



## CALENDÁRIO DE FATURAS 2020 PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

SERVIÇO PRESTADO EM	PESSOA FÍSICA	PAGTO PF	RPA	PESSOA JURÍDICA	PGTO PJ	NOTA FISCAL
JANEIRO	03/02/2020	12/03/2020	06/03/2020	03 e 04/fev 2020	18/03/2020	11/03/2020
FEVEREIRO	02/03/2020	13/04/2020	06/04/2020	02 e 03/mar 2020	20/04/2020	13/04/2020
MARÇO	01/04/2020	12/05/2020	06/05/2020	01 e 02/abr 2020	18/05/2020	11/05/2020
ABRIL	04/05/2020	12/06/2020	05/06/2020	04 e 05/mai 2020	18/06/2020	10/06/2020
MAIO	01/06/2020	13/07/2020	06/07/2020	01 e 02/jun 2020	20/07/2020	10/07/2020
JUNHO	01/07/2020	12/08/2020	06/08/2020	01 e 02/jul 2020	18/08/2020	10/08/2020
JULHO	03/08/2020	14/09/2020	04/09/2020	03 e 04/ago 2020	18/09/2020	11/09/2020
AGOSTO	01/09/2020	13/10/2020	06/10/2020	01 e 02/set 2020	19/10/2020	09/10/2020
SETEMBRO	01/10/2020	12/11/2020	06/11/2020	01e 02/out 2020	18/11/2020	10/11/2020
OUTUBRO	03/11/2020	14/12/2020	04/12/2020	03 e 04/nov 2020	18/12/2020	10/12/2020
NOVEMBRO	01/12/2020	12/01/2021	06/01/2021	01 e 02/dez 2020	18/01/2021	11/01/2021
DEZEMBRO	04/01/2021	12/02/2021	05/02/2021	04 e 05/jan 2021	18/02/2021	10/02/2021

### OBSERVAÇÕES

01. As faturas a serem entregues nas datas acima, referem-se sempre aos serviços prestados no mês anterior;
02. As guias terão validade de 30 (trinta) dias contadas da data da autorização ou da realização para os serviços que não exijam autorização;
03. O prazo para apresentação dos serviços prestados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do atendimento;
04. Será indispensável a entrega de NF e RPA (em caso de pessoa física), referente ao faturamento apresentado no mês anterior para entrega de novas faturas;
05. As solicitações médicas devem ser feitas no formulário Padrão TISS, a qual tem validade de 30 (trinta) dias;
06. É INDISPENSÁVEL O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS OBRIGATÓRIOS;
07. O pagamento será mediante crédito em Banco, Agência e Conta Corrente informados na assinatura do contrato ou alteração formalizados;
08. Os recursos de glosas poderão ser enviados via e-mail [analise@cassind.com.br](mailto:analise@cassind.com.br) e/ou via correios, em até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento;
09. As guias do TISS estão disponíveis para impressão no site da Cassind;
10. AS FATURAS ELETRONICAS DEVEM SER APRESENTADAS ENTRE O 1º E O 2º DIA DE CADA MÊS;
11. A partir do dia 1º de cada mês estará disponível no nosso site relatório de glosas, assim como o valor da Nota Fiscal e RPA ref. a fatura entregue no mês anterior. Lembre-se que o mês da emissão Nota Fiscal será sempre no mês do pagamento e o RPA a data do pagamento.
12. A Declaração de Retenção do INSS para pessoa física poderá ser entregue juntamente com a fatura, sendo mensal, semestral ou anual.

"Desde que especificada na própria declaração".

13. Prestadores Pessoa Física devem apresentar até o dia 06 de abril o comprovante de inscrição atualizado do ISS para que não seja retido o referido imposto

14. Prestadores Pessoa Jurídica devem apresentar até o dia 08 de abril - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, O ÚLTIMO COMPROVANTE DE ISS E O SBPC (CONTROLE DE QUALIDADE) PARA EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA (LABORATÓRIO)

#### DADOS CADASTRAIS

Rua Jornalista João Batista de Santana, 1914, Bairro Coroa do Meio

CEP: 49035-430 CNPJ: 04.197.511/0001-04 Telefone: (79) 3255-4035 Ramal: 3 / 3025 8010 OU 8011

site: [www.cassind.com.br](http://www.cassind.com.br)

e-mail: [analise@cassind.com.br](mailto:analise@cassind.com.br)

s;

o;

